



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Edital n° 021/2018 - PP

Processo n.º 3515-4/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço por item”, sob o **Sistema de Registro de Preços**, no dia 16 de maio de 2018 às 15:00 horas, no Auditório do Paço Municipal, sito na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, visando a Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Caso não haja expediente nesta data fica transferido para o primeiro dia útil, no mesmo local e horário.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e horário comercial, no endereço acima mencionado, ou ainda na página da Internet <http://www.itupeva.sp.gov.br> – licitações.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 02 dias do mês de maio de 2018.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
**Prefeito Municipal**



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar para e-mail: [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br))

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Departamento de Compras e Licitações.

A ausência de remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br), licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**

**PROCESSO N° 3515-4/2018**

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) ou  pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data.

(Nome e RG)

**(carimbo da empresa)**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**PROCESSO Nº 3515-4/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MODALIDADE DE FUTEBOL, PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO DA LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 16/05/2018

**HORÁRIO INÍCIO:** 15:00 horas

**PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** YASMIN GODOY FLORIM

**LOCAL:** Auditório do Paço Municipal, Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP.

**RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – Licitações.

## **1. PREÂMBULO**

---

**1.1.** A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MODALIDADE DE FUTEBOL, PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.4.** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

**1.5.** A sessão do pregão será realizada no **Auditório do Paço Municipal, na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP**, no dia **16 de maio de 2018, às 15:00 horas**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## 2. DO OBJETO

---

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, MODALIDADE DE FUTEBOL, PARA OS CAMPEONATOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMATIVO

---

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

3.2. Dar-se-á o valor total da licitação **R\$ 122.113,33 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

## 4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I)

---

4.1. A prestação de serviços, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer comunicará a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre o agendamento dos jogos, desta forma a empresa vencedora não poderá se recusar a efetuar os agendamentos solicitados.

4.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) as Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

5.1. Somente poderão participar deste pregão presencial os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, incluindo os benefícios previstos nas legislações vigentes a microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 9.6.1.1.;

5.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



5.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.2.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

---

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado **DA FORMA ESPECIFICADA NO ITEM 9.1. E OS DOCUMENTOS QUE SEGUE:**

6.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida em cartório competente**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos arts. 42 a 45, deverão promover a identificação da condição de beneficiária, de acordo com a declaração estipulada no Anexo IV deste Edital, devendo esta, ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).



**6.1.3.** A declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada **obrigatoriamente FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2.** A ausência de identificação da empresa como ME, EPP ou COOP, no momento da apresentação da proposta, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

## **7. DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** O preenchimento da proposta comercial deverá ser efetuada de forma perfeitamente legível, sem rasuras, sem emendas, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões, obedecendo o modelo que acompanha o presente Edital (Anexo VI), em via única, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**7.1.1.** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

**7.1.2.** Os dados pertinentes ao Responsável pela formalização da Ata de Registro de Preços;

**7.1.3.** As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

**7.1.4.** O preenchimento deverá ser expresso(s) em moeda corrente nacional;

**7.1.5.** A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula**;

**7.1.6.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

**7.2.** O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

**7.3.** O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**7.4.** Não será admitida posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**7.5.** As demais condições comerciais da proposta estão estabelecidas no Anexo I que integra o presente Edital e serão tacitamente aceitas pela(s) licitante(s), no ato de envio de sua proposta comercial.

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

**8.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO</b>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO Nº 3515-4/2018	PROCESSO Nº 3515-4/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

## 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os documentos solicitados para habilitação **poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas** ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

**9.2.** A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

**9.3.** O Envelope "**Documentos para Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 9.4. Habilitação Jurídica:

**9.4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.4.2.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**9.4.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**9.4.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

**9.4.5.** Os documentos relacionados nos Itens e Subitens **9.4.1. a 9.4.4.** não precisarão constar do Envelope "Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).



**9.5.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**9.5.4.** Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente** na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.5.6.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.

**9.5.7. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição **em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06:**

**9.5.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, **mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s)**, a critério desta Prefeitura Municipal de Itupeva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.5.7.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.5.5.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

**9.5.8.** A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**9.5.9.** Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

## **9.6. Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.6.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

**9.6.1.1.** Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já



homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **9.7. Qualificação Operacional/Técnica:**

**9.7.1.** Comprovação de aptidão de desempenho operacional **da licitante**, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

### **9.8. Documentação Complementar:**

**9.8.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos, conforme modelo Anexo II deste Edital.

**9.8.2.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo III deste Edital.

**9.8.3.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo Anexo V deste Edital.

**9.8.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**9.8.4.1.** Fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta qualificação serão comunicados formalmente e de imediato a Administração.

**9.8.5.** Declaração de Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo Anexo VII deste Edital;

**9.8.5.1.** A referida declaração deverá ser apresentada **SOMENTE** pela empresa(s) sagrada(s) vencedora do certame;

**9.8.5.2.** Não será exigida para fins habilitatórios, todavia, **NO ATO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**, sua apresentação **SERÁ OBRIGATÓRIA EM 02 (DUAS) VIAS**, em obediência e observância ao artigo 83, XVI, da Instrução nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, **autenticada por cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



**10.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**10.3.** Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 9.5.9.

**10.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no preâmbulo do edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 6.

**11.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**11.3.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

**11.4.** As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital, podendo ser permitido à(s) licitante(s) sanear falhas formais relativas à proposta, na própria sessão, **saneamento esse que não poderá alterar o(s) preço(s), a(s) descrição(ões) do(s) produto(s), bem como comprometer a segurança desta licitação.**

**11.4.1.** Se o Pregoeiro constatar que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) para a classificação da proposta, mesmo após a aplicação do saneamento previsto neste item, essa será desclassificada do certame.

**11.5.** Na sequência, o Pregoeiro classificará a proposta que apresentar o menor preço, bem como aquelas que tiverem apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**11.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas comerciais.

**11.7.** Na hipótese de se verificar empate entre duas ou mais propostas, nas situações descritas nos itens 11.5. e 11.6., serão levadas à etapa de lances todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, aplicando-se o critério de desempate previsto na Lei Federal nº 8.666/93 para fins de ordenação dessas propostas e início da etapa de lances.

**11.8.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, os quais não poderão ser superiores ao menor preço registrado.

**11.9.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ser desclassificados pelo Pregoeiro os lances considerados inexeqüíveis.



**11.10. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).**

**11.11.** Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, será observado:

**a)** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**b)** A microempresa ou empresas de pequeno porte mais bem classificada que se encontre dentro dos limites da alínea anterior, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**c)** A nova proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto do certame será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**d)** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresas de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs/EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito **desde que se encontrem dentro dos limites estabelecidos na alínea “a”**;

**e)** No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto da **alínea “b”**, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “b”**, **o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame**; e

**g)** A ausência de representante credenciado de microempresas e empresas de pequeno porte implicará a renúncia do licitante ao direito de preferência.

**11.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por essa licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.13.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação de acordo com o mercado, para decisão acerca do prosseguimento do certame.

**11.14.** Quando comparecer uma única licitante ao Pregão, ou houver uma única proposta válida, é prerrogativa do Pregoeiro conduzir o procedimento até o encerramento ou, depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição de nova licitação, sem prejuízo para o Município, ou, ainda, optar pelo ato de suspender o Pregão.

**11.15.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base no que estiver disposto neste Edital, assegurando o direito de apresentar a



documentação atualizada e regularizada e/ou sanear falhas formais, desde que sejam efetuadas na própria sessão e não comprometam a segurança desta licitação.

**11.16.1.** Compreende este saneamento de falhas, a juntada daqueles documentos, cuja própria existência está vinculada à consulta ao respectivo site de origem, a exemplo das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, que falem do envelope de Documentação ou apresentem data de validade vencida, quando possível a extração na própria sessão, bem como poderá ser suprida a falta de declaração desde que lavrada durante a sessão por representante devidamente credenciado;

**11.16.2.** Não compreende este saneamento a juntada de documentos via fax ou e-mail, quando não for possível comprovar a sua autenticidade comparando-os com os originais.

**11.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.18.** Se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, com a adjudicação do objeto da licitação.

**11.19.** Nas situações previstas nos itens 11.16. e 11.17., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante com vistas à obtenção de melhor preço.

**11.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.**

**11.21.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará os itens do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação.

**11.22.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar Instrumento de formalização cabível, conforme condições definidas neste Edital.

## **12. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS**

---

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

**12.2.** Declarada a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, contados a partir do próximo dia útil, ficando os demais licitantes, desde logo, **independentemente de intimação** apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.1.** Somente serão aceitas as razões e as contrarrazões de recurso que forem devidamente protocolados no Município.

**12.2.2.** Os **recursos** devem ser protocolados no Setor de Protocolo sito a Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, destinado ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo os competentes para sua devida apreciação, com respaldo devido da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Secretaria Requisitante.



**12.2.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.2.4.** Fica definido o prazo de 05 (cinco) dias, a considerar do próximo dia útil do protocolado para os Responsáveis supra, oficializarem a decisão.

**12.2.5.** Na hipótese de intenção de recurso, os demais envelopes contendo os “Documentos para habilitação”, devidamente fechados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até a decisão quanto ao prosseguimento do certame, restituindo, após a homologação da licitação, aqueles que não forem abertos.

**12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 12.2., importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação dos itens da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s), caso essa(s) cumpra(m) as exigências de habilitação solicitadas neste edital, mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**12.5.1.** Nessa hipótese, o Pregoeiro restituirá o envelope “Documentos para Habilitação”, às demais licitantes que não se sagraram vencedoras.

**12.6.** Se no decorrer do prazo para interposição de recurso a(s) licitante(s) que manifestou(aram) a intenção de recorrer, desistir(em) dessa interposição, todos as demais licitantes serão notificadas e a licitação terá seu prosseguimento com os atos subsequentes.

**12.7.** Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), mediante publicação desse ato de adjudicação no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**12.8.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(s) adjudicatário(s) será(ão) convocado(s) para firmar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme condições definidas neste Edital.

**12.9.** Todos os atos de convocação das licitantes serão efetuados por escrito, pelo e-mail, com ciência às demais licitantes que estão participando do certame.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao serviço prestado, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

**13.2.** Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão



negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

**13.3.1.** A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**14.1.** Homologado o resultado do Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será(ão) convocada(s) a(s) primeira(s) classificada(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII que, publicada no Diário dos Municípios, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações, aperfeiçoará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** A classificação será mantida durante 12 (doze) meses, a partir da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Constarão da Ata de Registro de Preços as seguintes informações:

- a) identificação do processo;
- b) caracterização do objeto;
- c) identificação das empresas;
- d) planilha dos itens ofertados pelas licitantes classificadas, contendo descrição detalhada dos produtos, serviços, quantidade, marca e preço unitário;
- e) direitos e responsabilidades das partes.

**14.3.** A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quanto forem as empresas classificadas.

**14.4.** A(s) licitante(s) que tenha(m) o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) será(ão) denominada(s) beneficiária(s) do registro.

**14.5.** A Convocação de que trata o item 14.1 deverá ser atendida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.6.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação obrigará-se(ão) a fornecer os bens a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

**14.7.** A(s) beneficiária(s) do registro e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no Edital Convocatório, como condição para celebração da Ata de Registro de Preços.

**14.8.** Em caso de recusa ou impossibilidade da beneficiária do registro em assinar a Ata de Registro de Preços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Itupeva adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará



as licitantes remanescentes que tenham os seus preços registrados, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no Edital e nas condições apresentadas pela primeira colocada.

**14.9.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação.

**14.10.** Durante o prazo de validade da Ata, a Prefeitura Municipal de Itupeva não ficará obrigada a efetivar as contratações que dela poderiam advir.

## **15. DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**15.1.** A contratação da empresa classificada, respeitados os demais critérios aqui descritos, far-se-á pelo fornecimento do objeto.

**15.2.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços a empresa beneficiária do registro não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas no Item 18 deste Edital.

**15.3.** O compromisso será efetivado através da emissão de Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itupeva, terá força de contrato.

**15.3.1. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO,** a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, **estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

**15.4.** Após o recebimento da nota de empenho e/ou solicitação de fornecimento, a empresa contratada deverá atender ao solicitado e, emitir oportunamente Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da Prefeitura Municipal de Itupeva, devendo o objeto ser entregue na forma, condições e local estabelecido pela Administração.

## **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.**

**16.1.1.** O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) fornecedora(s).

**16.2.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, requisitante e gestora da Ata de Registro de Preços, deverá imediatamente:

**16.2.1.** Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**16.2.2.** Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustre essa negociação;



**16.2.3.** Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a fornecedora, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.3.1.** Liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**16.3.2.** Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

**17.1.** A(s) fornecedora(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Os preços registrados poderão ser temporariamente suspensos ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

**17.1.1.1.** Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**17.1.1.2.** Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**17.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**17.3.** A(s) fornecedora(s) poderá(ão) solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

## **18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**18.1.** Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

**18.2.** Pelo inadimplemento das obrigações, **na condição de participante**, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a proposta ofertada, recusa da formalização contratual e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

**18.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:



- a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;
- b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

**18.3.1.** Para fins dos itens 18.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4.** A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

**18.4.1.** Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

**18.4.2.** Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 18.5.

**18.5.** Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 18.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**18.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

**18.7.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**18.8.** A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**18.9.** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**18.10.** A aplicação da multa a que se refere o item 18.5. não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.11.** Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

**18.11.1.** Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Solicitação de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;



**18.11.2.** Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

**18.12.** A aplicação da sanção prevista no item 18.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

**18.13.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

**18.13.1.** Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**18.13.2.** Apresentar documento falso;

**18.13.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**18.13.4.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.13.5.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.14.** A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**19.1. Até o 2º (segundo) dia útil antecedente à data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.** Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no Item acima, por intermédio dos e-mails [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br), [compras2@itupeva.sp.gov.br](mailto:compras2@itupeva.sp.gov.br) ou através do telefone (11) 4591-8441 com Yasmin; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

**19.3.** Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio e protocolada no Setor de Protocolo, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, térreo, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas ou por SEDEX desde que recebido dentro do prazo estipulado no Item 19.1.

**19.3.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**19.4.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**19.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**19.6.** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos **previstos no ANEXO I**, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.



**19.6.1.** Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

**19.7.** Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo ou não apresente os documentos exigidos no Anexo VII, estará passível da aplicação de penalidade de **multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor da proposta** e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**19.8.** Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias;

**19.9.** No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**19.10.** A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

**19.11.** O Município de Itupeva não se responsabilizará pela prestação de serviços sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

**19.12.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

**19.13. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.**

**19.14.** Os preços de referência do Município de Itupeva se constituem apenas em parâmetro para análise e julgamento da licitação, não se constituindo em limites máximos ou mínimos.

**19.15.** As quantidades mínimas e máximas constantes no Termo de Referência se constituem em estimativas mensais.

**19.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.17.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.18.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.19.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

**19.20.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante



parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.21.** Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) – licitações.

**19.22.** Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, 2° andar, Pq. das Vinhas, Itupeva, **após a publicação da Homologação.**

**19.23.** Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação, serão destruídos.

**19.24.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

**19.25. Integram o presente Edital:**

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

**ANEXO III** – Declaração de Inidoneidade;

**ANEXO IV** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO V** – Declaração que não emprega menor;

**ANEXO VI** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação

**ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com todas as especificações constantes na planilha e conter as observações abaixo:

- 1.1.1. Os serviços serão contratados para arbitragem dos jogos na modalidade de Futebol, que acontecerão no Município de Itupeva;
- 1.1.2. **Para cada jogo, será necessária uma equipe de arbitragem formada por 1 (um) árbitro principal e 2 (dois) auxiliares;**
- 1.1.3. As partidas serão regidas pelo Regulamento e Normas das competições em tudo o que não contrariar as regras Internacionais da FIFA.

### 2. DO PREÇO DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE MÍNIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo:  1) <b>Campeonato Junior</b> – Estimativa de 30 partidas, com a duração de 40x40 minutos com tempo corrido.  2) <b>Campeonato Industrial</b> – Estimativa de 53 partidas, com a duração de 35x35 minutos com tempo corrido. Semifinais e finais, tempo 45x45 minutos com tempo corrido.  3) <b>Campeonato</b>	12	52	310	JOGOS	R\$ 393,91



	<p><b>Veterano</b> – Estimativa de 73 partidas, com duração de 40x40 minutos com tempo corrido.</p> <p>4) <b>Campeonato Amador – 2ª divisão</b> – Estimativa 70 partidas, com duração de 45x45 minutos com tempo corrido.</p> <p>5) <b>Campeonato Amador – 1ª divisão</b> – Estimativa 50 partidas, com duração de 45x45 minutos com tempo corrido.</p> <p>6) <b>Campeonato Sênior</b> – Estimativa 34 partidas, com duração de 40x40 minutos com tempo corrido.</p>					
--	--	--	--	--	--	--

### 3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

**3.1.** A prestação de serviços, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

**3.2.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer comunicará a empresa vencedora com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre o agendamento dos jogos, desta forma a empresa vencedora não poderá se recusar a efetuar os agendamentos solicitados, de acordo com o Item 10.1. deste Anexo I Termo de Referência.

**3.3.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**3.4.** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) as Solicitação(ões) de Serviço/Fornecimento.

### 4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

**4.1.** Dar-se-á o valor total da licitação **R\$ 122.113,33 para fins estimativos máximos, caso ocorra todas as aquisições futuras em seu maior quantitativo.**

### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.**

## **6. DAS PROPOSTAS:**

**6.1. A proposta deverá ser apresentada com as especificações contidas no Item 7 do Edital e modelo constante no Anexo VI, devendo o(s) valor(es) do(s) item(ns) e total conter até 02 (duas) casas decimais.**

**6.2. Demais especificações constantes no Item 7 do Edital.**

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada prestação de serviços ao Município de Itupeva, mediante a apresentação de Nota Fiscal e Fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando o recebimento.**

**7.1.1. Deverá constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente, número da Solicitação de Fornecimento, data e dados bancários em nome do fornecedor.**

**7.2. PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar junto a Secretaria da Fazenda, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.**

**7.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.**

**7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, ausência ou irregularidades nas certidões citadas no Item acima, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, **devidamente corrigida.****

**7.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.**

**7.5. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, gestora da Ata de Registro de Preços, executará o envio interno à Secretaria Municipal da Fazenda para devida liquidação.**

**7.6. Demais especificações constantes no Item 13 do Edital.**

## **8. FISCALIZAÇÃO E GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**8.1. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer será responsável pela solicitação, controle dos quantitativos mensais estipulados e fiscalização do objeto.**

**8.2. Demais especificações constantes nos Itens de 14 a 17 do Edital.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**



**9.1. A CONTRANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:**

**9.1.1.** Repassar o Cronograma das atividades previstas para o ano, contendo datas e horários de jogos, campeonatos, amistosos e torneios pré-programados;

**9.1.2.** Avisar previamente a data e horário de jogos não previstos anteriormente, em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes à data prevista para o jogo;

**9.1.3.** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido;

**9.1.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

**9.1.5.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.6.** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**10.1. A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:**

**10.1.1.** A vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital;

**10.1.2.** A vencedora se obriga a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

**10.1.3.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**10.1.4.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**10.1.5.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;

**10.1.6.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados;

**10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço prestado;

**10.1.8.** Fornecer aos árbitros todo o material necessário ao exercício da função, bem como, arcar com todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

**10.1.9.** Indicar para a execução do serviço contratado, árbitros e anotadores qualificados, com experiência e devidamente credenciados, em quantidade adequada



para o volume de jogos da competição, estando desde já vedada a escala dos mesmos árbitros para os jogos de dois ou mais períodos (ex.: o mesmo árbitro trabalhar nos jogos do período da manhã e da tarde, ou ainda da tarde e da noite);

**10.1.10.** A empresa vencedora deverá elaborar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe;

**10.1.11.** Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus profissionais, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

**10.1.12.** Os árbitros e anotadores devem apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado e crachá de identificação obtendo informações como: nome, inscrição, associação pertencente, etc;

**10.1.13.** Uma vez confirmada a realização dos jogos do Campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em campo, pronta para a realização do jogo;

**10.1.14.** O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras;

**10.1.15.** A empresa vencedora disponibilizará a todos os árbitros e anotadores uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem;

**10.1.16.** A equipe de arbitragem a ser enviada pela contratada deverá ser formada pela Federação Paulista de Futebol ou Ligas filiadas à federação, com as devidas comprovações.

**10.1.17.** Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência - Anexo I do Pregão Presencial nº 021/2018, proposta de preços e na Ata de Registro de Preços;

**10.1.17.** Responsabilizar-se pelo serviço/fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **12. DO JULGAMENTO:**

**12.1.** O julgamento será feito levando-se em conta o **MENOR PREÇO OFERTADO POR ITEM.**

## **13. DAS PENALIDADES:**



**13.1.** Os participantes, empresa(s) declarada(s) vencedora(s) ou Contratada(s) estão passíveis as penalidades previstas no decorrer do Item 18 e Item 19.9.

**OBSERVAÇÕES:**

1) As licitantes deverão apresentar os itens em conformidade, no mínimo, com todas as especificações técnicas neste Termo de Referência – Anexo I, sendo que a participação da licitante pressupõe o atendimento a todas as exigências do edital.



## **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude ao Edital e seus Anexos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Portanto, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da  
lei, que se constitui em microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins desta  
licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das  
restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei,  
comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do  
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no  
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com  
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer  
trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14  
(quatorze) anos.

Local e Data

(assinatura do Representante Legal da empresa)

(carimbo da empresa)



**ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA  
PROCESSO N° 3515-4/2018  
PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2018

**OBJETO:** Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

DADOS DA PROPOSTA		
Razão Social		
CNPJ		
Inscrição Estadual		
Endereço Completo		
Telefone/Fax		
Nome do Responsável pelo Ato		
RG n°	CPF n°	
Cargo/Função Ocupada:		
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias contados da data da entrega de seu respectivo envelope.	
Prazo de Pagamento		
Prazo de Execução		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco		
Agência		
Conta-Corrente		
ITENS E VALORES		
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	VALOR UNITÁRIO
1	Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sendo:  1) <b>Campeonato Junior</b> –Estimativa de 30 partidas, com a duração de	



40x40 minutos com tempo corrido.

- 2) Campeonato Industrial** – Estimativa de 53 partidas, com a duração de 35x35 minutos com tempo corrido. Semifinais e finais, tempo 45x45 minutos com tempo corrido.
- 3) Campeonato Veterano** – Estimativa de 73 partidas, com duração de 40x40 minutos com tempo corrido.
- 4) Campeonato Amador – 2ª divisão** – Estimativa 70 partidas, com duração de 45x45 minutos com tempo corrido.
- 5) Campeonato Amador – 1ª divisão** – Estimativa 50 partidas, com duração de 45x45 minutos com tempo corrido.
- 6) Campeonato Sênior** – Estimativa 34 partidas, com duração de 40x40 minutos com tempo corrido.

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação e acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e Anexos.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos Poderes Públicos, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Por fim, comprometemo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos relacionados com o objeto desta licitação.

Local e Data

---

(Assinatura, nome, cargo)

**(carimbo da empresa)**



## ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itupeva

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3515-4/2018

PREGÃO PRESENCIAL n° 021/2018

CONTRATO ou NOTA DE EMPENHO N° (DE ORIGEM): Pretensão de aquisição futura sob Sistema de Registro de Preços, incluindo se adquirir, todas as Notas de Empenho e/ou Contrato.

OBJETO: Contratação de serviços de arbitragem, modalidade de futebol, para os campeonatos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal



CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Marco Antonio Marchi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 256.747.278-99 – RG: 21.460.545-0

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone: (11) 4591-8100

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII - M I N U T A**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para serviço futuro de \_\_\_\_\_, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa \_\_\_\_\_.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**PROCESSO Nº 3515-4/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Secretário(a) Municipal de Esportes e Lazer (nome), e Sr. Marco Antonio Marchi, Prefeito Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

Item	Descrição	Quantidade mínima mensal estimada	Quantidade máxima mensal estimada	Preço Unitário	Preço Total
01		...	...		
				Valor Total	

**Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de serviço, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário dos Municípios, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do serviço a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o serviço. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.

Itupeva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018.



**Prefeitura  
de Itupeva**  
Estado de São Paulo

Secretaria de  
Gestão Pública

**(ROBINSON TOLEDO)**

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

RG n° xx.xxx.xxx-xx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

**(MARCO ANTONIO MARCHI)**

Prefeito Municipal

RG n° xx.xxx.xxx-xx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx

---

**EMPRESA:**

Nome

Cargo:

RG n° xx.xxx.xxx-xx

CPF n° xxx.xxx.xxx-xx